



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº ~~74-X~~, DE 19 DE JUNHO DE 1970

Autoriza o Poder Executivo a pagar o débito levantado pela Fiscalização do INPS, abre Crédito Especial e anula dotação.

O Povo do Município de São Sebastião do Rio Verde, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

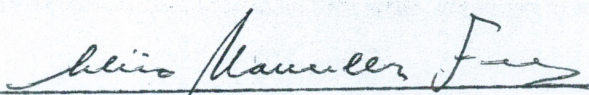
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o débito de Cr\$1.226,00 (hum mil, duzentos e vinte e seis cruzeiros), levantado pela Fiscalização do INPS, referente às contribuições do PRÊMIO DE SEGURO DO TRABALHO e QUOTA DE PREVIDÊNCIA, acrescidas de juros e correção monetária.

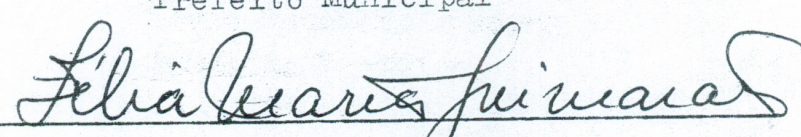
Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o limite de Cr\$1.226,00 (hum mil, duzentos e vinte e seis cruzeiros), podendo para isso, anular, total ou parcialmente dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, aos 19 de junho de 1970.


Sílvio Mancilha Fonseca
Prefeito Municipal


Zélia Maria Guimarães
Oficial Administrativa